



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR 11/2023/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

A(os) Senhor(as): [Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Planejamento e Administração, Pesquisa e Pós-Graduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria]

Assunto: Orientações acerca da Portaria nº 337, de 30 de outubro de 2023 do Gabinete do Reitor

Prezados(as) Servidores(as),

1. Com base na Portaria nº 337, datada de 30 de outubro de 2023, emitida pelo Gabinete do Reitor, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) apresenta as seguintes orientações:
2. A referida Portaria introduz uma nova opção para o cumprimento da jornada de trabalho no dia 03 de novembro de 2023. Os servidores técnicos-administrativos podem optar por participar de qualquer curso das trilhas de aprendizagem disponíveis em: <https://desenvolvimentodegestores.ufc.br/sobre/trilhas-de-aprendizagem/>.
3. As trilhas de aprendizagem administrativa foram desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas em colaboração com várias unidades administrativas da UFC. Essas trilhas abordam competências comportamentais e técnicas institucionais identificadas pelo Programa de Gestão por Competências da UFC como essenciais para o desenvolvimento dos servidores e gestores da instituição.
4. É importante observar que a opção oferecida pela Portaria nº 337/2023 não exclui a possibilidade de compensação de horas estabelecida na Resolução nº 68/CONSUNI, datada de 19 de dezembro de 2017.
5. A Portaria é aplicável a todos os servidores técnicos-administrativos, incluindo aqueles que estão em Programa de Gestão de Desempenho.
6. Para os casos de serviços essenciais, a chefia deve oficializar a convocação dos servidores para o trabalho no dia 03 de novembro de 2023. A ausência de uma manifestação expressa por parte da chefia será interpretada como autorização para a ausência do servidor no dia 03 de novembro de 2023.

7. O curso das trilhas de aprendizagem deve ser realizado entre 30 de outubro e 30 de novembro de 2023 e deve abranger a carga horária diária do servidor. As eventuais horas excedentes do curso não poderão ser utilizadas para outros fins de compensação.
8. Os servidores que optarem por cumprir a jornada do dia 03 de novembro por meio da participação em um curso devem registrar essa opção no SIGPRH, utilizando o menu "Solicitações/Ponto Eletrônico/Justificativa de Frequência". Na justificativa da ausência, deve ser mencionada a "Portaria 337 de 30 de outubro de 2023 do Gabinete do Reitor" e anexado o certificado do curso.
9. Seguem algumas orientações para a chefia imediata na homologação da frequência:
 10. a) Servidores no PGD (Programa de Gestão de Desempenho)
 - a.1 - Acesse o SIGPRH.
 - a.2 - Siga este fluxo: Chefia Unidade -> Frequência -> Ponto Eletrônico->Homologar a Frequência Mensal.
 - a.4- Clique no ícone da seta verde para abrir o espelho de ponto.
 - a.5- Zere as horas na Coluna HA (onde há saldo indevido, insira "00:00" no campo de edição).
 - a.6- Finalize clicando em "Autorizar Horas Excedentes".
 - b) Servidores fora do PGD
 - b.1 Autorize apenas a homologação da jornada diária do servidor.
 - b.2 - Não permita que as horas excedentes do curso sejam usadas para outros fins de compensação.
11. Servidores que já tenham iniciado a compensação de horas por meio de horas excedentes de trabalho e que optem por realizar um curso de capacitação poderão direcionar as horas excedentes para utilização no mês subsequente.
10. Para dúvidas ou situações não previstas, pedimos que entrem em contato pelo e-mail jornada@progep.ufc.br.

Atenciosamente,

Marilene Feitosa Soares
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MARILENE FEITOSA SOARES, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/11/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4599481** e o código CRC **9CEB1617**.

Rua Paulino Nogueira, Nº 315 - (85) 3336-7390
CEP 60020-270 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.052997/2023-17

SEI nº 4599481